

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 363/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Revoga os parágrafos 1º e 3º do artigo 1º, altera a redação do artigo 3º e revoga o artigo 5º da Lei Municipal nº 8.610 de 28 de outubro de 2008 e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição versa sobre a matéria “edificações”, sendo que a mesma é de competência legislativa municipal, nos termos dos arts. 4º, I e XVI e 33, I e XIV da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL, ressaltando-se que sua aprovação dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (LOMS, art. 40, § 2º, item ‘2’ da LOMS).

S/C., 22 de outubro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro-Relator

GERVINO GONÇALVES

Membro